**CONTRATO Nº0029/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº0073/2019, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0055/2019, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SERÃO USADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA.**

Contrato de Locação, que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC,** pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, de agora em diante denominada locatário e de outro lado **A MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR**, (Paróquia Nossa Senhora dos Campos) inscrita no CNPJ sob nº 83.059.758/0018-70, com endereço a Rua Pio XII, s/n, casa, Centro na cidade de Arroio Trinta – SC, neste ato devidamente representada pelo Pároco **ANDRÉ JULIANO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob nº 058.453.549-00 e RG sob nº 4.872.304, residente e domiciliado à Rua Treviso, S/N, Centro, no Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina de agora em diante denominado locador, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, e pelas Clausulas abaixo, o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O objeto do presente contrato consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEIS QUE SERÃO USADOS PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA POLÍCIA MILITAR, NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PELO PERÍODO DE MAIO DE 2019 A MAIO DE ABRIL DE 2019** pelo, tudo conforme Processo Licitatório nº0073/2019, Dispensa de Licitação nº0055/2019, a seguir especificado:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Material/Serviço** | **Unid. medida** | **Qtd.** | **Valor unitário (R$)** | **Valor total (R$)** |
| 1 | 32289 - Locação de imóvel para uso da Polícia Militar.Locação de quatro salas, com uma cozinha e um banheiro, localizada na praça dos motoristas (anexo á Igreja Matriz), Arroio Trinta SC, estrutura em alvenaria, piso de concreto revestido, com área total de 95m². | Meses | 12 | 850,00 | 10.200,00 |
| 2 | 32287 - Locação de imóvel para uso do setor de Assistência Social.Composto de uma sala localizada na rua Treviso (sala anexa ao prédio do salão paroquial), para funcionamento do Clube de Mães e reuniões do Grupo Da Terceira Idade. Inclui a locação do Salão Paroquial, na mesma Rua Treviso. em Arroio Trinta SC, construído em alvenaria, recém ampliado e reformado, piso de concreto revestido, de dimensões aproximadas 25x55 metros, com área total de 1375 m², com 02 conjuntos de banheiro, uma cozinha, churrasqueira e um salão para baile. o local será utilizado uma vez por semana para ensaios e trabalhos do grupo da terceira idade, uma vez por mês para atividades festivas e para dois eventos anuais de maior porte. Eventos de outros setores vinculados á Administração Municipal, serão também, eventualmente, abrigados por estas instalações. | Meses | 12 | 1.600,00 | 19.200,00 |
| **Total** | **29.400,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração do presente contrato é de 12(doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2019 a 30 de abril de 2020, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, mantidas as mesmas condições do instrumento original. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O locatário pagará para o locador, o valor total e anual de **R$29.400,00(VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) s**endo de **R$2.450,00(DOIS MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)** mensais.

§ 1º – O reajuste será anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§ 2º - Os preços somente serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data de Homologação da Licitação e assinatura do Contrato, utilizando-se como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

**CLÁUSULA QUARTA** – O pagamento será feito por transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante nota fiscal e ou recibo numerado, apresentado na tesouraria da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA** – A Despesa deste Contrato correrá a conta do elemento de despesas do orçamento relativo ao exercício de 2019, conforme segue:

**99 - 1 . 2012 . 8 . 244 . 5 . 2.10 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**13 - 1 . 2006 . 6 . 181 . 4 . 2.7 . 1 . 339000 Aplicações Diretas**

**CLÁUSULA SEXTA** – São de responsabilidade do Locador:

a) O pagamento de água e luz e demais despesas que possam advir da presente locação;

b) Efetuar a manutenção do imóvel às suas exclusivas expensas, sobre eventuais danos ou defeitos existentes;

c) Conservação das instalações elétricas e hidráulicas;

d) Constitui obrigação do Locador, e dentro de seu âmbito de competências, propiciar as condições ao bom desempenho da finalidade concedida.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - São de responsabilidades do Locatário:

a) Zelar pela conservação do imóvel para os fins propostos no presente Contrato;

b) Manter o ambiente limpo (salas), bem como higiene do sanitário (banheiro), com aquisição dos materiais necessários à limpeza, deixando em perfeitas condições de uso.

c) Comunicar ao Locador, quando houver necessidades de reformas, entre outros;

d) Não modificar a estrutura física do bem;

e) Devolver no término da locação o imóvel na forma que lhe foi entregue.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa das partes mediante notificação com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que caiba qualquer espécie de indenização.

**CLÁUSULA NONA** – Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

 E por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente Contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arroio Trinta – SC, 29 de abril de 2019.

**MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**CNPJ: 82.826.462/0001-27**

**CLAUDIO SPRICIGO**

Prefeito Municipal de Arroio Trinta

**A MITRA DIOCESANA DE CAÇADOR**

**CNPJ nº 83.059.758/0018-70**

**ANDRÉ JULIANO DE SOUZA**

 **CPF 058.453.549-00**

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

**TAISE MARTA PAZIN**

**CPF: 041.946.059-42**

**RONIVAN BRANDALISE**

 **CPF: 027.783.989-02**

**CONTRATO Nº 0029/2019**

 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019**

 **DISPENSA Nº 0055/2019**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE ESPAÇO DA MITRA DIOCSANA PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍCIA MILITAR**

**VALOR R$29.400,00**